



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB - Fone: (83)218-9788.

RESOLUÇÃO Nº 007/2015

**FIXA OS CRITÉRIOS PARA A
PUBLICAÇÃO DA REVISTA DA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVII do art. 6º da Lei Complementar n.º 61/10, em conformidade com a decisão tomada na reunião ordinária realizada no dia

RESOLVE

Fixar os critérios para publicação da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, sob responsabilidade do Conselho Editorial e do Centro de Estudos “Grimaldi Gonçalves Dantas”.

TÍTULO I – DA REVISTA

Art. 1º - A Revista da Procuradoria do Município de João Pessoa tem como objetivo a promoção e o incentivo ao debate técnico, científico e acadêmico das matérias de interesse do Município, com a publicação de artigos, pareceres, jurisprudências comentadas e verbetes jurídicos, em meio impresso e eletrônico, relacionados com a atuação institucional daquele órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de João Pessoa, nas seguintes áreas:

- * Direito Administrativo;
- * Direito Ambiental;
- * Direito Civil e Processo Civil;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB - Fone: (83)218-9788.

- * Direito Constitucional;
- * Direito do Estado;
- * Direito Financeiro;
- * Direito Internacional Público;
- * Direito Previdenciário;
- * Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- * Direito Tributário;
- * Direito Municipal;
- * Filosofia e Teoria Geral do Direito.

Art. 2º - A avaliação da periodicidade da Revista da Procuradoria de João Pessoa será feita anualmente de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento da Procuradoria – FUNDERM, com aprovação do respectivo Comitê Gestor, devendo haver, no mínimo, 01 (uma) publicação anual e, no máximo, 2(duas) publicações por cada exercício orçamentário.

Art. 3º - A publicação de artigos acadêmicos, pareceres, jurisprudências comentadas e verbetes jurídicos serão aberto aos profissionais do meio jurídico arrolados no artigo 4º desta Resolução, através de Edital Público, publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, bem como em meios de comunicação impressos e eletrônicos disponíveis, para submissão dos respectivos trabalhos à Comissão Editorial da Revista.

Parágrafo Único. O Edital da Revista deverá ser elaborado pelo Conselho Editorial e submetido à análise e aprovação do Conselho Superior da Procuradoria Geral de João Pessoa

Art. 4º. Podem submeter artigos à apreciação e publicação por deliberação do Conselho Editorial:

I – Integrantes da Advocacia Pública, tais como Procuradores do Município, Procuradores dos Estados-membros, Advogados da União e Procuradores de Autarquias e Fundações Públicas;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB - Fone: (83)218-9788.

II – Integrantes da Magistratura Federal e Estadual, tais como juízes, Desembargadores e Ministros;

III – Membros do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;

IV – Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas

V – Integrantes das carreiras da Defensoria Pública Estadual e Federal;

VI – Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas

VII – Professores de Ensino Superior;

VIII – Advogados devidamente inscritos na OAB;

Art. 5º - Os trabalhos publicados na revista da Procuradoria Geral de João Pessoa não serão remunerados e poderão ser utilizados, total ou parcial, para aplicações educacionais e não comerciais.

Art. 6º - A Comissão Editorial da Revista, sob a Coordenação do Procurador Chefe do Centro de Estudos “Grimaldi Gonçalves Dantas”, será responsável pelo recebimento, aprovação e seleção dos textos para a publicação.

Parágrafo Único. O recebimento e a aprovação dos textos não implica a obrigatoriedade de publicação, que será feita de acordo com a disponibilidade de espaço na Revista.

TÍTULO II – DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA

Art. 7º - O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria de João Pessoa será composto pelos seguintes membros:

I – Procurador Geral do Município;

II – Procurador Chefe do Centro de Estudos “Grimaldi Gonçalves Dantas”;

III – Três Procuradores do Município, indicados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município;

IV – Um Assessor Especial indicado pelo Procurador Geral do Município;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB - Fone: (83)218-9788.

§1º. Os membros do Conselho Editorial arrolados nos incisos III e IV serão designados na primeira reunião ordinária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, sempre que houver vaga por qualquer motivo, para mandato de 01 ano, sendo possível a recondução.

§2º. O Conselho Editorial será presidido pelo Procurador Chefe do Centro de Estudos “Grimaldi Gonçalves Dantas”, a quem incumbirá a convocação das reuniões para deliberações e aprovação dos trabalhos.

§3º. O Conselho Editorial poderá convidar Professores Mestres e Doutores, com inequívoca notoriedade no âmbito das matérias arroladas no art. 1º desta Resolução, para participar do processo de seleção dos trabalhos a serem publicados na Revista da Procuradoria de João Pessoa.

Art. 8º - Compete ao Conselho Editorial:

- I – Elaborar o Edital de Chamamento Público para publicação na Revista;
- II – Examinar e aprovar os artigos inscritos;
- III – Aprovar os Pareceres, Jurisprudências e Verbetes Jurídicos submetidos à análise de publicação;
- IV – Elaborar e aprovar a formatação e a diagramação da Revista da Procuradoria do Município de João Pessoa;

Parágrafo Único. Os pareceres a serem publicados serão indicados pelo Procurador Geral de João Pessoa entre os elaborados por Procuradores do Município.

Art. 9º. São critérios para avaliação:

- I – Qualidade, clareza e consistência das informações apresentadas;
- II – Necessário ineditismo, não podendo o trabalho ter sido alvo de publicação prévia;
- III – Aplicabilidade na atividade jurídica;
- IV – Contribuição do trabalho à doutrina jurídica;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB - Fone: (83)218-9788.

Parágrafo Único. O Conselho Editorial poderá definir outros critérios científicos e acadêmicos para avaliação dos trabalhos submetidos à publicação.

Art. 9º. Havendo maior número de trabalhos aprovados, sem quaisquer ressalvas, do que espaço disponível na edição da revista, a seleção dos que serão publicados será objeto de deliberação colegiada, irrecurável, do Conselho Editorial.

Parágrafo Único. O Conselho Editorial poderá dar preferência para a publicação de trabalhos apresentados pelos profissionais lotados na Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

Art. 10. Os trabalhos que forem aprovados, mas não forem publicados, permanecerão na base de dados da revista e poderão ser objeto de publicação posterior, a critério do Conselho Editorial, ressalvado o direito do autor de, antes da publicação do novo edital de chamamento de trabalhos, manifestar a sua desistência, com pedido expresso de exclusão da referida base de dados.

Art. 11. O Conselho Editorial poderá, diante da conveniência e oportunidade, solicitar a autores convidados, com inequívoca reputação no âmbito da sua especialidade, material para a publicação na Revista da Procuradoria, ainda que não inéditos, mas que tragam grande contribuição acadêmica e prática na atividade jurídica.

Art. 12. O Conselho Editorial poderá reserva-se o direito de não apreciar os trabalhos que não observem os parâmetros estabelecidos no Edital da Revista ou cuja temática não seja pertinente aos objetivos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Após um artigo ser aprovado pelo Conselho Editorial e divulgado o resultado da Seleção, o Conselho Editorial poderá realizar nele pequenas modificações, unicamente com o intuito de sanar falhas gramaticais e/ou de formatação, que não comprometam, de maneira nenhuma, o conteúdo do texto.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB - Fone: (83)218-9788.

Título III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos deste Regulamento serão julgados pelo Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

Art. 16. O Regulamento da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa será publicado no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2015.

ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEONARDO TELES DE OLIVEIRA
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR

ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR

EDUARDO MARQUES DE LUCENA
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR

LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
Presidente da APJP
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR

LEON DELÁCIO DA SILVA
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB - Fone: (83)218-9788.

ALEX MAIA DUARTE FILHO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR